



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 71/2014
PREGÃO Nº. 30/2014
PROCESSO Nº. 3063/2014

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda Me**, para a Aquisição de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Alex Baldo Barella, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, RG 23.111.284-1, inscrito no CPF/MF sob nº 260.891.858-17, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.627.856/0001-66, com sede à Rua Cel. Domingos Teodoro, nº 121, bairro Vila Conceição, São João da Boa Vista/SP, cep: 13.872-006, representada pelo Sr. Pedro Henrique Francato Simoso, portador do RG 14.628.876, inscrito no CPF/MF sob nº 089.849.236-05, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 30/14, processo administrativo nº 3063/14, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 30/14.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	UND	Descrição do produto/Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	900	MT	Cabo flexível 16 mm preto	Max cabos	4,38	3.942,00
04	320	MT	Cabo flexível 35mm	Max cabos	9,41	3.011,20
05	300	MT	Cabo flexível 6,0 mm preto	Max cabos	1,61	483,00
06	08	PÇ	Interruptor 1 tecla com placa	Ilumi	3,25	26,00
08	10	PÇ	Disjuntor bipolar 40 AMP	Lukma	15,80	158,00
10	10	UND	Fita isolante	Brasfort	2,13	21,30
11	18	UND	Placa 4x2	Ilumi	2,30	41,40
12	02	UND	Solda rolo 500 g azul	Cobix	57,00	114,00
13	02	UND	Disjuntor DIN 20 A	Lukma	14,75	29,50
14	3650	MT	Cabo flexível 10 mm	Max cabos	2,93	10.694,50
Total:						18.520,90

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 30/14.
- 3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.
- 3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.
- 3.7. O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

4. DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:
- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

- 6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo fornecimento efetivamente prestado, conforme estipulado na cláusula dois;
- 6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.1.3 fiscalizar a execução dos fornecimentos e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

- 6.2.1 executar os fornecimentos contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 30/14;
- 6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos fornecimentos e do pessoal nele envolvido;
- 6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos fornecimentos;
- 6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos fornecimentos ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, de 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação :

420.020702 Serviços Públicos
33903000 Material de Consumo
2030 Manutenção do serviços de Iluminação Pública
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0019 Programa Cidade Iluminada
011100000 Geral.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão n.º. 30/14.

11.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

11.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 26 de maio de 2014.

Cristiano Alex Baldo Barella

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Pedro Henrique Francato Simoso

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda Me

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/14

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Contrato nº 71/14

Objeto: Aquisição de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: **Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda Me**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos 26 de maio de 2014.

Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Pedro Henrique Francato Simoso
Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda Me